

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A SALA DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO, ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 12/08/2025.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 09h:00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 31/07/2025 até as 08:30 horas do dia 12/08/2025.

ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 horas até 09:00 horas do dia 12/08/2025.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 96.560,76 - (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais, setenta e seis centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09:00 horas do dia 12/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília/DF.

LOCAL: www.castelandia.go.gov.br ou www.bll.org.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h:30min do dia 12/08/2025

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações através do e-mail: licitacaocastelandia@gmail.com

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, cadastrada no CNPJ n. 11.343.271/0001-66, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, art. 29 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, adotando o modo de disputa ABERTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Eletrônicas: www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sr. Murilo Azevedo de Paula, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal n. 193/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Castelândia/Go, através do endereço eletrônico <https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.castelândia.go.gov.br ou www.bll.org.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3649-1140, por e-mail licitacaocastelândia@gmail.com ou no Setor de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, sediada à Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia/Go, CEP: 75.925-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação. O extrato do edital será publicado no jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, portal da transparência do município, em atendimento a Lei Federal nº 14/133/2021.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.castelândia.go.gov.br ou www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: www.castelândia.go.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os sites informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS A SALA DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA/GO, CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MAPA DE RISCO, ANEXO I E II E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência- Anexo I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DA ABERTURA

1.3.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, conforme indicado abaixo, de acordo com legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

CADASTRO DAS PROPOSTAS ATÉ 08h30 min. DO DIA 12/08/2025
DATA DA ABERTURA: ÀS 9:00 HORAS DO DIA 12/08/2025.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas;

a3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. A participação dos lotes com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9.2 Para fazer jus aos direitos da lei 123/2006, a participante deverá apresentar declaração conforme alínea “e” do item 9.1.5 do edital.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;

4.1.2.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.

4.1.3. Não será permitido proposta com quantidade inferior ao máximo estipulado no edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de desclassificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU; (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109503081337627:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítai s quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta, ficando observado o item 7.11 deste edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

8.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica. (art. 67, inciso II da lei 14.133/2021).

b) O Atestado da alínea “a” deverá ser compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo 7 deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. “anexo 10”

9. GARANTIA

9.1 Os produtos de gênero alimentício/limpeza/medicamentos, deve ter validade mínima de 75% da validade útil no momento da entrega.

9.1.1. Produtos como eletrodomésticos/eletrônicos e demais de material permanentes deverá ter garantia de 12 (doze) meses.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município;

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacaocastelandia@gmail.com.

11.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o contrato, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.6. Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente do contrato assinado entre as partes serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

14 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 15.1 do edital, observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da lei 14.133/2021.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.2 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 15.1 do edital, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 15.1 do edital, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16. DAS CONTRATAÇÕES

16.1 – A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

17.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 A contratada obriga-se a efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, instalados/montados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

18.2 O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada;

18.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada; Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

18.5 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.6 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

18.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

18.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

18.9 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

18.10 Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.11 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

18.12 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.13 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

18.14 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021.

18.15 Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias à partir do recebimento da Nota de Empenho

18.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente registro, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato. d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A responsabilidade pela gestão do contrato/ata de registro de preço será do Secretário Municipal de Saúde.

20.2 A responsabilidade pela fiscalização do contrato será a servidora Celice Fernandes Pereira da Silva, coordenadora DO Hospital Municipal.

20.3 Compete ao Gestor e ao Fiscal as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2 – Por ocasião da entrega e prestação de serviços, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

21.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contraapresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

22.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

22.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 11.343.271/0001-66 – na Avenida Rio Verde, Centro – CEP. 86.390-000 – Castelândia/Go.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

23.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

23.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

23.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

23.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2.3.2. A sanção prevista no item 23.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Castelândia/Go, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

23.3.1. Para as infrações previstas no item 23.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.3.2. Para as infrações previstas no item 23.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

23.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

23.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. O não pagamento nos prazos fixados neste Edital e seus anexos deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

$I =$ Índice de atualização financeira (INPC);

$TX =$ Percentual da taxa de juros de mora anual;

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela em atraso.

23.11 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

24.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 24.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servirão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

24.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

24.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.

24.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

24.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

24.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

24.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

24.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

24.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

24.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

24.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que

estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

24.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

24.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC ou outro que venha ser mais vantajoso para a Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrá por conta da dotação Orçamentária; indicadas pelo Departamento de Contabilidade:

10.302.1001.2092 (121) 449052 2025.0277 – Material Permanente.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

26.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

26.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

26.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

26.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

26.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

26.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme o artigo 82, inc. VIII, da Lei 14.133/2021.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Maurilândia/Go, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

27.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Declaração De Responsabilidade
ANEXO V – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;
ANEXO VI – Termo de Credenciamento;
ANEXO VII – Minuta do Contrato;

27.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, através do email: licitacaocastelandia@gmail.com ou www.bll.org.br bll. de acordo com as normas e prazos estabelecidos neste Edital.

27.13. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do MUNICIPIO DE CASTELANDIA/GO está situada na Avenida Rio Verde, nº 1910, Centro, com funcionamento das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Castelândia/Go., 29 de Julho de 2025.

Leonilda Aparecida de Paula Miguel.
Secretaria da Saúde.
Decreto Municipal n. 002/2025.

Murilo Azevedo de Paula.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal n. 193/2025.



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO N. 004/2025.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DA SALA DE EMERGENCIA.

Item	Descrição dos Produtos	Qta/Und
01	<p>BOMBA DE INFUSÃO- BOMBAS DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, USADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE MICRO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO A LONGO PRAZO E BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25ML/H. PESO DE APROXIMADAMENTE 1,6KG INCLUSO PESO DA BATERIA E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COM FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO DE 0,10ML/H E MÁXIMO DE 1.200ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1ML/H, COM PRECISÃO DE INFUSÃO DE +OU- 5%. MODOS DE INFUSÃO POR VELOCIDADE (VAZÃO), MODO GOTAS, SEQUENCIAL, MODO TEMPO, MODO PESO, TRAPÉZIO E MODO MULTI-TAXA. ARMAZENAGEM DE ATÉ 2.000 EVENTOS. ADEQUADA PARA USO DE EQUIPOS UNIVERSAIS EM CONFORMIDADE COM A ISO 8536-4. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAIOS DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO</p>	05 UND.
02	<p>MONITOR MUTIPARAMETROS 12 POLEGADAS.</p> <p>MONITOR MULTIPARÂMETRO COMO AS FUNÇÕES: ECG, RESP, PNI, SP02, TEMPERATURA, A40HZ UNIDADE 2 CO, MONITORAMENTO DO ESTADO CEREBRAL CSM. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY: 15" COLORIDO (COM OPÇÃO TFT TOUCH SCREEN); ECG: FAIXA DINÂMICA DE ENTRADA: ± (0,5MVP - 5MVP); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: = 10 MO; LARGURA DA BANDA: 0.05 - 150HZ (MODO DIAGNÓSTICO) - 0.5-- MONITORAMENTO) CMRR: * 1 - 201-1Z (MODO OPERAÇÃO); * = 90 DB (DIAGNOSTICO); * = 105 DB(MONITORAMENTO E OPERACIONAL); SENSIBILIDADE: X 1/4, X 1/2, X 1, X 2, X4 E AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE VARREDURA: 6,25MM/S, 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S; FAIXA DE MEDIÇÃO HR: 15— 350BPM; PRECISÃO DE HR: ± 1% OU LBPM, O QUE FOR MAIOR; FUNÇÃO DE DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; ANÁLISE DE ARRITMIAS; MONITORIZAÇÃO DE ST/QT/QTC; SEGUIMENTO ST: FAIXA DO SEGUIMENTO ST: - 2,0MV - +2,0M; PRECISÃO: 02MV; ANÁLISE DO SEGUIMENTO ST: EM TODAS AS DERIVAÇÕES; RESP: MEDIÇÃO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 1 50RPM; RESOLUÇÃO: 1 RPM; SPO2:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÉTODO ÓPTICO DE COMPRIMENTO DE ONDA DUPLO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0%— 100%; PRECISÃO: ± 2% PARA A FAIXA DE SP02 DE 70 A 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PR: 0— 300 BPM; PRECISÃO DE PR: ±2BPM OU ±2% O QUE FOR MAIOR; BAIXO DESEMPENHO DE PERFUSÃO: = 0,3%; TECNOLOGIA: MOVEOXY (OPCIONAL NELLCOR, MASIMO); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PND: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TEMPO DE MEDIÇÃO: < 30 SEGUNDOS (MANGUITO ADULTO); FAIXA DE MEDIÇÃO DE PNI: 0 MMHG - 300 MMHG; PRECISÃO: ±3 MMHG; MODO DE MEDIÇÃO DE PNI: MANUAL,</p>	02 UND.



	<p>AUTO, STAT, MULT CICLO; INTERVALO DE AUTOMEDIÇÃO: 1 —480 MM; TEMP (02 CANAIS): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,0 - 50,0°C; PRECISÃO: ± 0,1°C ENTRE 0°C À 50°C; FONTE DE ENERGIA: AC 100V-240V, 50/60HZ, 60VA; BATERIA DE LÍTIO EMBUTIDA: AUTONOMIA DE 5 HORAS;</p> <p>MODO ALARME: ALARME ÁUDIO VISUAL DE 3 NÍVEIS; . PESO: 4500G; TEMPO DE RECARGA TOTAL DA BATERIA: 3 HORAS; REDE: ETHERNET; PROTOCOLO H17; USB, RJ45, VGA E HDMI; TELA DE OXYCRG; VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO (BED-VIEW); VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 13 CURVAS SIMULTÂNEAS; ANVISA: 80901110026; GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO</p>	
03	<p>VENTILADOR MECÂNICO.</p> <p>VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; COM TELA GRÁFICA COLORIDA; PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS; QUE PERMITA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, ASSISTIDO/CONTROLADO (A/C), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA (CPAP), PRESSÃO DE SUPORTE, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA QUE PERMITA VENTILAÇÕES ESPONTÂNEAS EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO DISTINTOS DE FORMA SINCRONIZADA, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ASSISTIDA/CONTROLADA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME CORRENTE ALVO, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ESPONTÂNEA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO COM VOLUME CORRENTE ALVO. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E/OU TECLAS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE SUPORTE, PEEP COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45CMH20, TEMPO INSPIRATÓRIO, FLUXO CONTROLADO COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 150LPM, FIO2 COM CAPACIDADE DE AJUSTAR VALORES ENTRE 21% E 100%, SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. ESPONTÂNEO, CONTROLE DO TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME), SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA (TRIGGER) A FLUXO DE 0.2 A 9L/MIN E/OU A PRESSÃO DE -0.5 A - 15CMH20. DEVERÁ POSSUIR: PAUSA INSPIRATÓRIA E PAUSA EXPIRATÓRIA, VENTILAÇÃO DE APNÉIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS, MECANISMO MISTURADOR AR/OXIGÊNIO INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR, TELA GRÁFICA COLORIDA COM DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 12 POLEGADAS, SENSOR DE FLUXO PERMANENTE E INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR.</p> <p>MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ATRAVÉS DE MOSTRADORES ALFANUMÉRICOS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO, VOLUME MINUTO ESPONTÂNEO, RESISTÊNCIA ESTÁTICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATEAU, PEEP, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E FIO2, AUTO-PEEP, PEEP TOTAL, ALARMES ÁUDIOVISUAIS PARA AS SEGUINTE OCORRÊNCIAS: ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTA FREQUÊNCIA, APNÉIA, FIO2, VENTILADOR INOPERANTE, FALHA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA. BATERIA INTERNA: RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 220VHZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA BATERIA. PERMITINDO MONTAGENS EM PEDESTAL PRÓPRIO, E EM PAREDES. O VENTILADOR POSSUI TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO</p>	01 UND.



	<p>CONTROLADO E ESPONTÂNEO; O VENTILADOR DEVE POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA QUE PERMITA O CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÕES INDESEJÁVEIS QUE OCORREM DEVIDO À DEMANDA ESPONTÂNEA DO PACIENTE DURANTE OS CICLOS CONTROLADOS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR MODO DE ESPERA (STAND-BY), O VENTILADOR DEVE APRESENTAR CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO- DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. O VENTILADOR DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 5.000 HORAS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAIO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO</p>	
04	<p>ASPIRADOR CIRÚRGICO: ASPIRADOR CIRÚRGICO DESTINADO A USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO INMETRO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR PISTÃO DE ALUMÍNIO REGISTRO AGULHA, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, PROPORCIONANDO SUAVE REGULAGEM DA SUCÇÃO MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA AJUSTE DE VÁCUO ATÉ PELO MENOS 25 POLHG FLUXO DE AR MÍNIMO: 24 LITROS / MIN FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: DUAS CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS 30 FILTROS HIDROFÓBICOS 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMPA E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, EM POLICARBONATO, DOTADO DE TAMPA FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA DOTADO DE 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM TRAVA, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO) .GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAIO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO.</p>	01 UND.

2 – NATUREZA DO OBJETO

2.1. Material Permanente.

3 – PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1. Contrato, com validade de 12 meses.

4 – PRORROGAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A justificativa para a aquisição de equipamentos para a sala de emergência do Hospital Municipal de Castelândia/Go, como em qualquer situação de emergência, reside na necessidade premente de garantir atendimento rápido e eficaz aos cidadãos em situações críticas. A falta de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade do atendimento, atrasar procedimentos e, em casos graves, colocar em risco a vida dos pacientes. A aquisição visa suprir essas lacunas e assegurar que a sala de emergência esteja equipada para lidar com as demandas da população de forma eficiente.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A aquisição de equipamentos para a sala de emergência do Hospital Municipal de Castelândia/Go, torna-se necessária e assegura que a sala de emergência esteja equipada para lidar com as demandas da população de forma eficiente, propiciando uma melhoria no local de trabalho. Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante: Pregão Eletrônico, com contratos válidos por 12 meses. Desta forma, busca-se economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômicofinanceiro e qualificação técnica.

Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
Quanto a Habilitação Fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Quanto à qualificação técnica:

3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.

O atestado de capacidade técnica é um documento elaborado por uma empresa privada ou algum órgão público para o qual o fornecedor já prestou serviço ou vendeu algum produto ou bem, no passado. Ele serve para que o poder público comprove a capacidade e a qualidade dos fornecedores, gerando dessa maneira mais confiabilidade nas demandas que devem ser entregues.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA, etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A contratada obriga-se a efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, instalados/montados, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

O objeto licitado deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada;

Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada;

Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato; Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

Apresentar durante a execução do Contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas

as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 14.133/2021;

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias à partir do recebimento da Nota de Empenho.

10 – GESTOR DO CONTRATO

10.1. Secretaria Municipal da Saúde.

11 – FISCAL DO CONTRATO

11.1. Celice Fernandes Pereira da Silva, Coordenadora do Hospital Municipal.

ITEM 1 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Valor Máximo de R\$ 41.312,50 (quarenta e um mil, trezentos e doze reais, cinquenta centavos).

Item	Descrição	Qtda Unid.	Valor Maximo Unitário.	Valor Maximo Total
01	BOMBA DE INFUSÃO - BOMBAS DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, USADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE MICRO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO A LONGO PRAZO E BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25ML/H. PESO DE APROXIMADAMENTE 1,6KG INCLUSO PESO DA BATERIA E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COM FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO DE 0,10ML/H E MÁXIMO DE 1.200ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1ML/H, COM PRECISÃO DE INFUSÃO DE +OU- 5%. MODOS DE INFUSÃO POR VELOCIDADE (VAZÃO), MODO GOTAS, SEQUENCIAL, MODO TEMPO, MODO PESO, TRAPÉZIO E MODO MULTI-TAXA. ARMAZENAGEM DE ATÉ 2.000 EVENTOS. ADEQUADA PARA USO DE EQUIPOS UNIVERSAIS EM CONFORMIDADE COM A ISO 8536-4. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA	05 UND.	R\$ 8.262,50	R\$ 41.312,50



AUTORIZADA RAIOS DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO			
--	--	--	--

ITEM 2 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Valor Máximo de R\$ 15.808,34 (quinze mil, oitocentos e oito reais, trinta e quatro centavos).

Item	Descrição	Qtda Unid.	Valor Maximo Unitario.	Valor Maximo Total
02	<p>MONITOR MUTIPARAMETROS POLEGADAS. MONITOR MULTIPARÂMETRO COMO AS FUNÇÕES: ECG, RESP, PNI, SP02, TEMPERATURA, A40HZ UNIDADE 2 CO, MONITORAMENTO DO ESTADO CEREBRAL CSM. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY: 15" COLORIDO (COM OPÇÃO TFT TOUCH SCREEN); ECG: FAIXA DINÂMICA DE ENTRADA: ± (0,5MVP - 5MVP); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: = 10 MO; LARGURA DA BANDA: 0.05 - 150HZ (MODO DIAGNÓSTICO) - 0.5-- MONITORAMENTO) CMRR: * 1 - 201-1Z (MODO OPERAÇÃO); * = 90 DB (DIAGNOSTICO); * = 105 DB(MONITORAMENTO E OPERACIONAL); SENSIBILIDADE: X 1/4, X 1/2, X 1, X 2, X4 E AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE VARREDURA: 6,25MM/S, 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S; FAIXA DE MEDIÇÃO HR: 15—350BPM; PRECISÃO DE HR: ± 1% OU LBPM, O QUE FOR MAIOR; FUNÇÃO DE DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR; ANÁLISE DE ARRITMIAS; MONITORIZAÇÃO DE ST/QT/QTC; SEGUIMENTO ST: FAIXA DO SEGUIMENTO ST: -2,0MV - +2,0M; PRECISÃO: 02MV; ANÁLISE DO SEGUIMENTO ST: EM TODAS AS DERIVAÇÕES; RESP: MEDIÇÃO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 1 50RPM; RESOLUÇÃO: 1 RPM; SPO2:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÉTODO ÓPTICO DE COMPRIMENTO DE ONDA DUPLO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0%— 100%; PRECISÃO: ± 2% PARA A FAIXA DE SP02 DE 70 A 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PR: 0— 300 BPM; PRECISÃO DE PR: ±2BPM OU ±2% O QUE FOR MAIOR; BAIXO DESEMPENHO DE PERFUSÃO: = 0,3%; TECNOLOGIA: MOVEOXY (OPCIONAL NELLCOR, MASIMO); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PND: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p>	02 UND.	R\$ 7.904,17	R\$ 15.808,34



<p>MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TEMPO DE MEDIÇÃO: < 30 SEGUNDOS (MANGUITO ADULTO); FAIXA DE MEDIÇÃO DE PNI: 0 MMHG - 300 MMHG; PRECISÃO: ±3 MMHG; MODO DE MEDIÇÃO DE PNI: MANUAL, AUTO, STAT, MULT CICLO; INTERVALO DE AUTOMEDIÇÃO: 1 —480 MM; TEMP (02 CANAIS): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,0 - 50,0°C; PRECISÃO: ± 0,1°C ENTRE 0°C À 50°C; FONTE DE ENERGIA: AC 100V-240V, 50/60HZ, 60VA; BATERIA DE LÍCIO EMBUTIDA: AUTONOMIA DE 5 HORAS;</p> <p>MODO ALARME: ALARME ÁUDIO VISUAL DE 3 NÍVEIS; . PESO: 4500G; TEMPO DE RECARGA TOTAL DA BATERIA: 3 HORAS; REDE: ETHERNET; PROTOCOLO H17; USB, RJ45, VGA E HDMI; TELA DE OXYCRG; VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO (BED-VIEW); VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 13 CURVAS SIMULTÂNEAS; ANVISA: 80901110026; GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA RAIOS DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO</p>			
--	--	--	--

ITEM 3 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Valor Máximo de R\$ 37.631,67 (trinta e sete mil, seiscentos trinta e um reais, sessenta e sete centavos).

Item	Descrição	Qtda Unid.	Valor Maximo Unitário.	Valor Maximo Total
03	VENTILADOR MECÂNICO. VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; COM TELA GRÁFICA COLORIDA; PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS; QUE PERMITA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, ASSISTIDO/CONTROLADO (A/C), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA (CPAP), PRESSÃO DE SUPORTE, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA QUE PERMITA	01 UND.	R\$ 37.631,67	R\$ 37.631,67



Governo de

CASTELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Reconstrução e progresso!

<p>VENTILAÇÕES ESPONTÂNEAS EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO DISTINTOS DE FORMA SINCRONIZADA, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ASSISTIDA/CONTROLADA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME CORRENTE ALVO, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ESPONTÂNEA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO COM VOLUME CORRENTE ALVO. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E/OU TECLAS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE SUPORTE, PEEP COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45CMH₂O, TEMPO INSPIRATÓRIO, FLUXO CONTROLADO COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 150LPM, FIO₂ COM CAPACIDADE DE AJUSTAR VALORES ENTRE 21% E 100%, SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. ESPONTÂNEO, CONTROLE DO TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME), SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA (TRIGGER) A FLUXO DE 0.2 A 9L/MIN E/OU A PRESSÃO DE -0.5 A -15CMH₂O. DEVERÁ POSSUIR: PAUSA INSPIRATÓRIA E PAUSA EXPIRATÓRIA, VENTILAÇÃO DE APNÉIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS, MECANISMO MISTURADOR AR/OXIGÊNIO INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR, TELA GRÁFICA COLORIDA COM DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 12 POLEGADAS, SENSOR DE FLUXO PERMANENTE E INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR.</p> <p>MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ATRAVÉS DE MOSTRADORES ALFANUMÉRICOS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO, VOLUME MINUTO ESPONTÂNEO, RESISTÊNCIA ESTÁTICA, COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATEAU, PEEP, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E FIO₂, AUTO-PEEP, PEEP TOTAL, ALARMES ÁUDIOVISUAIS PARA AS SEGUINTE OCORRÊNCIAS: ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTA FREQUÊNCIA, APNÉIA, FIO₂, VENTILADOR INOPERANTE, FALHA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA.</p>			
--	--	--	--



<p>BATERIA INTERNA: RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 220VHZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA BATERIA. PERMITINDO MONTAGENS EM PEDESTAL PRÓPRIO, E EM PAREDES. O VENTILADOR POSSUI TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEO; O VENTILADOR DEVE POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA QUE PERMITA O CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÕES INDESEJÁVEIS QUE OCORREM DEVIDO À DEMANDA ESPONTÂNEA DO PACIENTE DURANTE OS CICLOS CONTROLADOS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR MODO DE ESPERA (STAND-BY), O VENTILADOR DEVE APRESENTAR CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO- DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. O VENTILADOR DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 5.000 HORAS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAIO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO</p>			
--	--	--	--

ITEM 4 - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Valor Máximo de R\$ 1.808,25 (um mil, oitocentos e oito reais, vinte e cinco centavos).

Item	Descrição	Qtda Unid.	Valor Maximo Unitario.	Valor Maximo Total
04	ASPIRADOR CIRURGICO: ASPIRADOR CIRÚRGICO DESTINADO A USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, DEVE POSSUIR	01 UNIDADE.	R\$ 1.808,25	R\$ 1.808,25



Governo de

CASTELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Reconstrução e progresso!

<p>REGISTRO JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO INMETRO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR PISTÃO DE ALUMÍNIO REGISTRO AGULHA, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, PROPORCIONANDO SUAVE REGULAGEM DA SUCCÃO MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR VACUÔMETRO CALIBRADO ATE 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA AJUSTE DE VÁCUO ATÉ PELO MENOS 25 POLHG FLUXO DE AR MÍNIMO: 24 LITROS / MIN FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: DUAS CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS 30 FILTROS HIDROFÓBICOS 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMP A E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, EM POLICARBONATO, DOTADO DE TAMP FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA DOTADO DE 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM TRAVA, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO) .GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA</p>			
---	--	--	--

	AUTORIZADA RAIO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 96.560,76 – (NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS, SETENTA E SEIS CENTAVOS).				

12. Dotação Orçamentária:

12.1. As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2025, assim classificados:

10.302.1001.2092 (121) 449052 2025.0277 – Material Permanente.

Castelândia/Go., 29 de Julho de 2025.

Leonilda Aparecida de Paula Miguel.
Secretaria da Saúde.
Decreto Municipal n. 002/2025.

Murilo Azevedo de Paula.
Pregoeiro Municipal.
Decreto Municipal n. 193/2025.



ANEXO II
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Ao Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Castelândia

Endereço: Avenida Rio Verde, N.º 1910, Centro, Castelândia/Go.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

Prezado (a) Senhor(a), ___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado o EDITAL, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o EDITAL mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTA UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BOMBA DE INFUSÃO- BOMBAS DE INFUSÃO DE MEDICAMENTOS PARENTERAL PERISTÁLTICA INTRAVENOSA UNIVERSAL, USADA PARA INFUSÃO CONTÍNUA DE MICRO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO, GARANTINDO UMA TAXA DE INFUSÃO CONSTANTE E UM VOLUME DE DOSAGEM PRECISO DURANTE A INFUSÃO A LONGO PRAZO E BAIXO VOLUME E ALTA CONCENTRAÇÃO. COM AUTONOMIA DE BATERIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25ML/H. PESO DE APROXIMADAMENTE 1,6KG INCLUSO PESO DA BATERIA E COM ALÇA PARA TRANSPORTE. COM FAIXA DE VELOCIDADE DE INFUSÃO DE 0,10ML/H E MÁXIMO DE 1.200ML/H, COM INCREMENTO MÍNIMO DE 0,1ML/H, COM PRECISÃO DE INFUSÃO DE +OU- 5%. MODOS DE INFUSÃO POR VELOCIDADE (VAZÃO), MODO GOTAS, SEQUENCIAL, MODO TEMPO, MODO PESO, TRAPÉZIO E MODO MULTI-TAXA. ARMAZENAGEM DE ATÉ 2.000 EVENTOS. ADEQUADA PARA USO DE EQUIPOS UNIVERSAIS EM CONFORMIDADE COM A ISO 8536-4. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS		05 UND.	R\$	R\$



Governo de

CASTELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Reconstrução e progresso!

	OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA RAIOS DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO				
02	<p>MONITOR MUTIPARAMETROS 12 POLEGADAS.</p> <p>MONITOR MULTIPARÂMETRO COMO AS FUNÇÕES: ECG, RESP, PNI, SP02, TEMPERATURA, A40HZ UNIDADE 2 CO, MONITORAMENTO DO ESTADO CEREBRAL CSM. USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY: 15" COLORIDO (COM OPÇÃO TFT TOUCH SCREEN); ECG: FAIXA DINÂMICA DE ENTRADA: ± (0,5MVP - 5MVP); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: = 10 MO; LARGURA DA BANDA: 0.05 - 150HZ (MODO DIAGNÓSTICO) - 0.5-- MONITORAMENTO) CMRR: * 1 - 201-1Z (MODO OPERAÇÃO); * = 90 DB (DIAGNOSTICO); * = 105 DB(MONITORAMENTO E OPERACIONAL); SENSIBILIDADE: X 1/4, X 1/2, X 1, X 2, X4 E AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE VARREDURA: 6,25MM/S, 12,5MM/S, 25MM/S, 50MM/S; FAIXA DE MEDIÇÃO HR: 15— 350BPM; PRECISÃO DE HR: ± 1% OU LBPM, O QUE FOR MAIOR; FUNÇÃO DE DETECÇÃO E REJEIÇÃO DE PULSO DE MARCA-PASSO; PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DEFIBRILADOR; ANÁLISE DE ARRITMIAS; MONITORIZAÇÃO DE ST/QT/QTC; SEGUIMENTO ST: FAIXA DO SEGUIMENTO ST: -2,0MV - +2,0M; PRECISÃO: 02MV; ANÁLISE DO SEGUIMENTO ST: EM TODAS AS DERIVAÇÕES; RESP: MEDIÇÃO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 1 50RPM; RESOLUÇÃO: 1 RPM; SPO2:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÉTODO ÓPTICO DE COMPRIMENTO DE ONDA DUPLO; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0%— 100%; PRECISÃO: ± 2% PARA A FAIXA DE SPO2 DE 70 A 100%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PR: 0— 300 BPM; PRECISÃO DE PR: ±2BPM OU ±2% O QUE FOR MAIOR;</p>		02 UNID.	R\$	R\$



	<p>BAIXO DESEMPENHO DE PERFUSÃO:</p> <p>= 0,3%; TECNOLOGIA: MOVEOXY (OPCIONAL NELLCOR, MASIMO); PRESSÃO NÃO INVASIVA (PND: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MÉTODO OSCILOMÉTRICO; TEMPO DE MEDIÇÃO: < 30 SEGUNDOS (MANGUITO ADULTO); FAIXA DE MEDIÇÃO DE PNI: 0 MMHG - 300 MMHG; PRECISÃO: ±3 MMHG; MODO DE MEDIÇÃO DE PNI: MANUAL, AUTO, STAT, MULT CICLO; INTERVALO DE AUTOMEDIÇÃO: 1 —480 MM; TEMP (02 CANAIS): FAIXA DE MEDIÇÃO: 0,0 - 50,0°C; PRECISÃO: ± 0,1°C ENTRE 0°C À 50°C; FONTE DE ENERGIA: AC 100V-240V, 50/60HZ, 60VA; BATERIA DE LÍTIIO EMBUTIDA: AUTONOMIA DE 5 HORAS;</p> <p>MODO ALARME: ALARME ÁUDIO VISUAL DE 3 NÍVEIS; . PESO: 4500G; TEMPO DE RECARGA TOTAL DA BATERIA: 3 HORAS; REDE: ETHERNET; PROTOCOLO H17; USB, RJ45, VGA E HDMI; TELA DE OXYCRG; VISUALIZAÇÃO LEITO A LEITO (BED-VIEW); VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 13 CURVAS SIMULTÂNEAS; ANVISA: 80901110026; GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES.</p> <p>VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO</p>				
03	<p>VENTILADOR MECÂNICO.</p> <p>VENTILADOR MECÂNICO MICROPROCESSADO; COM TELA GRÁFICA COLORIDA; PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS; QUE PERMITA SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM COMPENSAÇÃO DE VAZAMENTO. MODOS VENTILATÓRIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, ASSISTIDO/CONTROLADO (A/C), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA</p>		01 UNID.	R\$	R\$



Governo de

CASTELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Reconstrução e progresso!

	<p>INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA (CPAP), PRESSÃO DE SUPORTE, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA QUE PERMITA VENTILAÇÕES ESPONTÂNEAS EM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO DISTINTOS DE FORMA SINCRONIZADA, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ASSISTIDA/CONTROLADA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME CORRENTE ALVO, ESTRATÉGIA VENTILATÓRIA ESPONTÂNEA QUE PERMITA VENTILAR À PRESSÃO COM VOLUME CORRENTE ALVO. DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE PARÂMETROS AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DE BOTÕES E/OU TECLAS: VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO DE SUPORTE, PEEP COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45CMH20, TEMPO INSPIRATÓRIO, FLUXO CONTROLADO COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 150LPM, FIO2 COM CAPACIDADE DE AJUSTAR VALORES ENTRE 21% E 100%, SENSIBILIDADE EXPIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE ALCANÇAR O VALOR DE 45% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. ESPONTÂNEO, CONTROLE DO TEMPO DE SUBIDA (RISE TIME), SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA (TRIGGER) A FLUXO DE 0.2 A 9L/MIN E/OU A PRESSÃO DE -0.5 A - 15CMH20. DEVERÁ POSSUIR: PAUSA INSPIRATÓRIA E PAUSA EXPIRATÓRIA, VENTILAÇÃO DE APNÉIA PROGRAMÁVEL PARA OS MODOS ESPONTÂNEOS, MECANISMO MISTURADOR AR/OXIGÊNIO INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR, TELA GRÁFICA COLORIDA COM DIMENSÃO NÃO INFERIOR A 12 POLEGADAS, SENSOR DE FLUXO PERMANENTE E INCORPORADO INTERNAMENTE AO VENTILADOR.</p> <p>MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS ATRAVÉS DE MOSTRADORES ALFANUMÉRICOS: VOLUME CORRENTE EXPIRADO, VOLUME MINUTO ESPONTÂNEO, RESISTÊNCIA ESTÁTICA,</p>				
--	--	--	--	--	--



Governo de

CASTELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Reconstrução e progresso!

<p>COMPLACÊNCIA ESTÁTICA, PRESSÃO MÁXIMA, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO DE PLATEAU, PEEP, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E FIO2, AUTO-PEEP, PEEP TOTAL, ALARMES ÁUDIOVISUAIS PARA AS SEGUINTE Ocorrências: ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, ALTO E BAIXO VOLUME CORRENTE, ALTA FREQUÊNCIA, APNÉIA, FIO2, VENTILADOR INOPERANTE, FALHA DE ENERGIA, BATERIA BAIXA. BATERIA INTERNA: RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO ELÉTRICA DE 220VHZ, COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA BATERIA. PERMITINDO MONTAGENS EM PEDESTAL PRÓPRIO, E EM PAREDES. O VENTILADOR POSSUI TELA GRÁFICA QUE PERMITA A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEO; O VENTILADOR DEVE POSSUIR VÁLVULA EXPIRATÓRIA QUE PERMITA O CONTROLE AUTOMÁTICO DE PRESSÕES INDESEJÁVEIS QUE OCORREM DEVIDO À DEMANDA ESPONTÂNEA DO PACIENTE DURANTE OS CICLOS CONTROLADOS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR MODO DE ESPERA (STAND-BY), O VENTILADOR DEVE APRESENTAR CAPACIDADE PARA ATUALIZAÇÃO DE DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO-DIAGNÓSTICO QUE FAÇA A COMPENSAÇÃO DA COMPLACÊNCIA E A VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO DO CIRCUITO DO PACIENTE; COMO TAMBÉM, O DIAGNÓSTICO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR INDICADOR DE HORAS DE OPERAÇÃO PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA. O VENTILADOR DEVE POSSUIR RECOMENDAÇÃO FORMAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERÍODO NÃO INFERIOR A 5.000 HORAS; O VENTILADOR DEVE POSSUIR SOFTWARE DE INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS. GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR</p>				
---	--	--	--	--



Governo de

CASTELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Reconstrução e progresso!

	TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAIOS DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO				
04	ASPIRADOR CIRURGICO: ASPIRADOR CIRÚRGICO DESTINADO A USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS, DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO INMETRO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/INTERMITENTE SISTEMA DE PRODUÇÃO DE VÁCUO ACIONADO POR PISTÃO DE ALUMÍNIO REGISTRO AGULHA, DE PASSO FINO, PARA AJUSTE DE VÁCUO, PROPORCIONANDO SUA REGULAÇÃO DA SUCÇÃO MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA DE ¼ CV, COM SISTEMA INTERNO DE EXAUSTÃO FORÇADA CABEÇOTE ALETADO PARA MAIOR DISSIPACÃO DE CALOR VACUÔMETRO CALIBRADO ATÉ 30 POL HG (760 MM HG), GRANDE E FÁCIL LEITURA AJUSTE DE VÁCUO ATÉ PELO MENOS 25 POLHG FLUXO DE AR MÍNIMO: 24 LITROS / MIN FUNCIONAMENTO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO CARENAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ABERTURA PARA SAÍDA DO SISTEMA DE EXAUSTÃO FORÇADA DO AR ALÇA DE EMPUNHADURA NA PARTE SUPERIOR PARA LOCOMOÇÃO SISTEMA DE PROTEÇÃO, COM REARME AUTOMÁTICO PARA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR E SOBRECARGA NA REDE ELÉTRICA DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: DUAS CÂNULAS PARA ASPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS 30 FILTROS HIDROFÓBICOS 01 FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO COM TAMPAS E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, EM POLICARBONATO, DOTADO DE TAMPAS FACILMENTE DESMONTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO HERMÉTICA E VÁLVULA		01 UNID.	R\$	R\$



	LIMITADORA DE SEGURANÇA PARA FRASCO CHEIO SUPORTE COM ESTRUTURA METÁLICA DOTADO DE 5 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE NO MÍNIMO 2" DE DIÂMETRO, SENDO DOIS COM TRAVA, PERMITINDO FÁCIL MOVIMENTAÇÃO CABO DE ALIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PLUG DE 3 VIAS (COM PINO) .GARANTIA PARA O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. VENCEDOR DEVERÁ PRESTAR TREINAMENTO PARA EQUIPE EM TODOS OS TURNOS SEM CUSTO PARA O MUNICÍPIO E DEVE CONSTAR ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA RAIO DE 250 KM DE CASTELÂNDIA – GO.				
VALOR TOTAL:					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA ____: R\$ Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos na EDITAL.

Esta proposta tem validade de não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

Assinatura Proponente
CNPJ N

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2025, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: de de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, salários, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO, assumindo, desde já, integral responsabilidade execução dos serviços contratados, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2025

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura
Carimbo do CNPJ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal a Sr (a)., portador da carteira de identidade sob nº e do CPF nº, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no processo administrativo acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, restando ainda ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: de de 2025

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go
Endereço: Avenida Rio Verde, N.º 1910, Centro, Castelândia/Go

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 004/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia/Go, na sessão pública do Pregão Eletrônico supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Contrato nº/2025
Pregão Eletrônico nº/2025

Contrato administrativo que entre si celebram o
Município de de Castelândia e a empresa
.....

CONTRATANTE – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 11.343.271/0001-66, com sede na Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representadas pela Secretária de Municipal de Saúde, **Sra. LEONILDA APARECIDA DE PAULA MIGUEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 1828615 – SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 332.750.411-34, residente e domiciliada a Avenida Goiás, Centro, Quadra c, lote 0, na cidade de Castelândia, Estado de Goiás, CEP: 75.925-000, com poderes constituídos pelo Decreto n. 002/2025 de 02 de Janeiro de 2025, e na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA – A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a), (nacionalidade / estado civil / profissão), portador (a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado (a) na

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é firmado nos termos do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, com base no Art. 6, inciso XXXVIII da Lei 14.133/21 e Artigo 29 da mesma lei, e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA LUIZA DE SOUZA RAMOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme incisos I e II, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTA UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta Realinhada do Contratado e/ou a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante desse Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRECIFICAÇÃO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Forma de Pagamento

- 6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco:....., Agência:....., Conta Corrente:....., Favorecido:....., indicados pelo contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA), nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM ou IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da lei nº 14.133/21:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- l. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei n.º 14.133/21);
- m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da lei nº 14.133/21.
- o. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).

d) Multa:

- d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
- d.5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).

11.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a). Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.	
10.302.1001.2092 (121) 449052 2025.0277	Material Permanente.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência, na forma prevista da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei n.º 14.133/21, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maurilândia/Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Castelândia/GO, de de 2025.

Castelândia - GO, ao(s) dia(s) do mês de de 2025.

Leonilda Aparecida de Paula Miguel.
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Firma Contratada.
CNPJ N.

TESTEMUNHAS

01) Nome: Vilma Borges de Oliveira.
CPF: 810.039.941-72.

02) Nome: Antonio Cesar Ferreira de Paula.
CPF: 288.371.771-00.